

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CAMPO	INFORMAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	5755/2026
INTERESSADO	Município de Mozarlândia – GO.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) E RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.308.523,29 (cinco milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>11/08/2026 às 09h00min.</u>
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 7.983/2013 e demais normas regulamentadoras da matéria.
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br

CAMPO	INFORMAÇÃO
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, s/n, Centro, Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086

Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

O **Município de Mozarlândia – GO**, inscrito no CNPJ 01.135.227/0001-07, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO – Rua São Paulo s/n, Centro, na cidade de Mozarlândia-GO, através da Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 014/2025, com autorização da Gestora, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de materiais asfálticos e agregados destinados à execução de tapa-buraco em Pré-Misturado a Frio (PMF) e recapeamento em microrrevestimento asfáltico a frio (2 camadas de 1,0 cm = 2,0 cm), em diversas ruas e avenidas distribuídas em 11 (onze) setores urbanos do Município de Mozarlândia - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - A presente contratação é dividida em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viáveis, resultando em 2 (**dois**) **lotes independentes**, com o objetivo de ampliar a competição e adequar a licitação ao mercado fornecedor específico de cada insumo. Os lotes estão assim definidos:

- **Lote 1** - TAPA-BURACO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) - reparos localizados.

- **Lote 2 - RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (2 cm - 2 camadas).**
- 1.3** - As especificações detalhadas dos materiais, laudos exigidos, quantidades máximas estimadas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), no Memorial Descritivo e no documento de Requisitos da Contratação, que integram este Edital para todos os fins.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>. Caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- **2.6.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **2.6.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **2.6.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
 - **2.6.8** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.6.9** - Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **2.6.10** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **2.6.11** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - **2.6.12** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7** - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10** - O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12** - A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3 - Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a).

3.4 - Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

3.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 - Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário do item e o valor global do respectivo Lote;

4.1.2 - Marca (quando aplicável ao tipo de material);

4.1.3 - Modelo/Tipo;

4.1.4 - Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra "marca própria");

4.1.5 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando for o caso, fabricante, procedência, ou inscrição/registro do bem no órgão competente.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete posto-obra (conforme exigido no Termo de Referência) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 - Por se tratar de licitação de mero fornecimento de materiais/insumos, o licitante deverá adotar o BDI diferenciado para fornecimento de materiais (utilizado no orçamento de referência o valor médio de 14,02%,

conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 e Súmula TCU nº 253/2010), sem a incidência de ISS (Imposto Sobre Serviços), uma vez que o objeto não contempla parcela de prestação de serviços.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Orçamento de Referência (Subtotal de cada Lote/Global), conforme anexos deste Edital.

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (União, Estado ou Municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 - O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e/ou valor global do lote, conforme a parametrização do sistema eletrônico para este certame.

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).

5.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 - Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://bll.org.br>.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema BLL o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 - empresas brasileiras;

5.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 - conter vícios insanáveis;

6.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 - No caso de bens e materiais em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada (engenharia) no objeto.

6.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como fabricante, procedência, laudos técnicos exigidos no Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação/pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - Da Habilitação

7.1.1 - A habilitação dos licitantes será verificada conforme o disposto nos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovadas a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.1.2 - A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data de análise.

7.1.3 - A Administração poderá consultar outros sistemas oficiais, como o CEIS/CNEP, o Portal da Transparência e o CNJ – Conselho Nacional de Justiça, a fim de verificar eventuais restrições ou sanções aplicadas à empresa licitante ou a seus representantes legais.

7.1.4 - A constatação de registro ativo no CEIS/CNEP, de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame, implicará inabilitação imediata do licitante.

7.1.5 - Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, o licitante deverá apresentá-lo por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.

7.1.6 - A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7 - Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos exigidos no Termo de Referência e Requisitos da Contratação:

7.1.7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal.

7.1.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

7.1.7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, comprovando patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação/lote;
- b)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.7.4 - Da Qualificação Técnico-Operacional: Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão compatível com o objeto do lote disputado, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.7.5 - A comprovação de regularidade ambiental (Licença Ambiental de Operação - LO) da jazida ou pedreira de origem do material deverá ser apresentada pela contratada no ato da primeira entrega de cada lote, conforme diretrizes de sustentabilidade.

7.1.8 - A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento exigido acarretará inabilitação do licitante, salvo quando o pregoeiro entender cabível a realização de diligência para correção ou esclarecimento.

7.2 - Do Julgamento

7.2.1 - O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições deste edital e do Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do edital e do Termo de Referência;
- b)** Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- c)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Conttenham especificações divergentes, omissões ou irregularidades que inviabilizem a análise objetiva;
- e)** Contiverem vícios insanáveis;
- f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3 - O Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 61, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4 - Após o julgamento das propostas e eventuais negociações, será realizada a verificação da habilitação do licitante melhor classificado. Caso não atenda às exigências, será inabilitado, e o Pregoeiro convocará o próximo colocado, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

7.2.5 - O resultado do julgamento será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, contendo a classificação final dos licitantes e a proposta vencedora.

7.2.6 - O julgamento observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e autorizado pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades máximas, preços registrados e demais condições.

8.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33, §2º do Decreto Municipal nº 040/2025.

9.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.4.1** - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2** - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BLL – <https://bll.org.br>.
- 10.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3** - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mozarlandia.go.gov.br.

12 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2 - Considerando a natureza dos materiais Ligantes Betuminosos, que possuem preços regulados, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar as oscilações de preço da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), devidamente comprovadas pelo fornecedor.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública,

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - As multas serão aplicadas conforme os seguintes percentuais específicos definidos para esta contratação, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

13.4.1 - Atraso injustificado na entrega: Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 10% (dez por cento);

13.4.2 - Entrega de material fora de especificação e recusa de substituição: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, cumulada com advertência ou possível suspensão;

13.4.3 - Inexecução parcial: Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

13.4.4 - Inexecução total: Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado ou do contrato, cumulada com impedimento de licitar;

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou recolhidas ao erário.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de declaração falsa, fraude ou inexecuções gravíssimas, observará o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

13.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da contratação/aquisição.

14.2 - As despesas decorrentes das futuras aquisições deste certame correrão à conta de recursos próprios do Município de Mozarlândia - GO, por meio das dotações orçamentárias vinculadas à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** (unidade requisitante), conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

14.3 - A emissão de cada Ordem de Fornecimento estará estritamente condicionada à existência prévia de dotação orçamentária e à respectiva emissão de Nota de Empenho, em atendimento ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, servindo apenas para a formalização do compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Registro de Preços).

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico mozarlandia.go.gov.br.

15.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mozarlândia - GO.

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Declarações Padronizadas (Declaração Única, ME/EPP e LGPD);

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência (incluindo Orçamento de Referência e Quadro de Áreas);

ANEXO V - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Mozarlândia, 23 de julho de 2026.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora Municipal
Decreto nº 002/2025

ANEXO I - DECLARAÇÕES PADRONIZADAS

(Este anexo contempla os modelos de declarações que deverão ser preenchidos e/ou assinalados eletronicamente pelo licitante no sistema, ou anexados junto à proposta, conforme exigência do Edital)

1. MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- c) será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- g) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- i) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;

n) Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de Mozarlândia-GO.

p) Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

- § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- q) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

[Local e data]

Assinatura do Representante Legal

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no

Pregão Eletrônico n. XXX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

[Local e data]

Assinatura do Representante Legal

3. MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

Ref.: Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no

Pregão Eletrônico n. XXX/2026, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais: a) Aqueles inerentes a documentos de identificação;

b) Informações inseridas em contratos sociais;

c) Referentes a participações societárias;

d) Estado civil; e) Número de telefone;

f) Endereços físicos e eletrônicos;

g) Eventuais inconformes sobre cônjuges;

h) Relações de parentesco;

i) Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

j) Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

[Local e data]

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Sra. Cleicinara Rossato Junqueira, brasileira, casada, inscrita no CPF(MF) nº 053.039.951-27, residente e domiciliada em Mozarlândia, Goiás, CEP 76700-000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXX/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) E RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas estimadas de cada lote/item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

- **NOME:** _____
- **CNPJ:** _____
- **ENDEREÇO:** _____, CEP: _____
- **FONE:** () - / **E-MAIL:** _____
- **REPRESENTANTE LEGAL:** _____ / **CPF:** _____

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MARCA/FABRICANTE)	UNID	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
[Lote/Item]	[Especificação conforme Proposta Vencedora e TR]	[Unid]	[Qtd]	R\$ [0,00]	R\$ [0,00]

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MARCA/FABRICANTE)	UNID	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ [0,00]

(Nota: O quadro acima será replicado para cada fornecedor vencedor de cada Lote)

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 - O órgão gerenciador do presente Registro de Preços será o **Município de Mozarlândia – GO**, inscrito no CNPJ nº 01.135.227/0001-07, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da ata de registro de preços e pela coordenação das contratações dela decorrentes.

4.2 - O órgão participante (unidade requisitante) será a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 - A Administração designará, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento e fiscalização do fornecimento e recebimento dos materiais desta Ata, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

6.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos legais e a concordância do fornecedor e do órgão gerenciador.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata. **6.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6.5 - É vedado ao Órgão Gerenciador efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período (até 24 meses), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho de despesa, observada a disponibilidade orçamentária.

7.3 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário ou mantiveram sua proposta original.

7.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, observadas as regras do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso não aceite, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem penalidades. **9.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações, será facultado requerer a alteração do preço, mediante comprovação do fato superveniente.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho, não aceitar manter o preço registrado (quando cabível) ou sofrer sanções de inidoneidade/impedimento (art. 156, Lei 14.133/21). **10.2** - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2 - As condições gerais de execução, prazos de entrega "posto-obra", obrigações da Administração e do fornecedor, controle tecnológico/laudos e demais regras encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mozarlândia-GO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA (Órgão Gerenciador)

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, Estado de Goiás, sediado na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, inscrito no CNPJ nº 01.135.227/0001-07, representado por sua Gestora Municipal, a Sra. Cleicinara Rossato Junqueira, portadora do CPF/MF sob o nº 053.039.951-27, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026, para Registro de Preços, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) E RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação (decorrente da Ata de Registro de Preços) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação vigente e o art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS O regime de execução contratual é de fornecimento parcelado "posto-obra", conforme a necessidade do Município, cujos prazos (até 15 dias corridos por entrega) e condições de recebimento (provisório e definitivo com exigência de laudos laboratoriais) constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do fornecimento sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E TRIBUTAÇÃO

6.1 - O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, frete posto-obra e seguros.

6.3 - Conforme os Requisitos da Contratação, trata-se de mero fornecimento de materiais, sendo vedada a incidência de Imposto Sobre Serviços (ISS), nos termos da Súmula TCU nº 253/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico. É vedado o pagamento antecipado (art. 145, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2 - Em caso de oscilação nos preços dos ligantes betuminosos, a atualização deverá observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), com as devidas comprovações documentais pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência prévia e após emissão da Nota de Empenho.

9.2 - Designar formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento e inspeção (art. 117, Lei nº 14.133/2021).

9.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e no contrato.

9.4 - Rejeitar os materiais que não satisfizerem às especificações técnicas, exigindo a substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

I – Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT/DNIT e GOINFRA estabelecidas no Termo de Referência;

II – Efetuar a entrega dos produtos posto-obra, no local designado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

III – Apresentar, a cada entrega, laudo técnico de laboratório credenciado atestando a qualidade dos materiais;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais rejeitados por não conformidade técnica;

V – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (inclusive autorizações da ANP para produtos asfálticos) exigidas no certame.

VI – Para o fornecimento referente dos **Agregados Minerais**, comprovar a regularidade ambiental da jazida/pedreira de origem do material, mediante a apresentação da respectiva Licença Ambiental de Operação (LO) válida expedida pelo órgão ambiental competente, no ato da primeira entrega, em atendimento às diretrizes de sustentabilidade do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO Por tratar-se de mero fornecimento de materiais com entregas parceladas, não será exigida garantia contratual prévia (art. 96, Lei nº 14.133/2021), sendo a qualidade assegurada pelos laudos de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:

12.1 - Atraso injustificado na entrega: Multa moratória de 0,5% ao dia, até o limite de 10% sobre o valor da parcela em mora.

12.2 - Entrega de material fora de especificação e recusa de substituição: Multa de 5% sobre o valor do item, mais advertência ou possível suspensão.

12.3 - Inexecução parcial: Multa de até 20% sobre o valor da parcela inexecutada. **12.4** - Inexecução total: Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, cumulada com impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5 - Declaração falsa ou fraude ensejará Declaração de Inidoneidade (prazo de 3 a 6 anos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme prévia Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mozarlândia-GO, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

(Representante Legal)

CONTRATADA

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____

GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TAPA-BURACO EM PMF E RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO – MOZARLÂNDIA/GO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais asfálticos e agregados** destinados à execução de **tapa-buraco em Pré-Misturado a Frio (PMF) e recapeamento em microrrevestimento asfáltico a frio (2 camadas de 1,0 cm = 2,0 cm)**, em diversas ruas e avenidas distribuídas em 11 (onze) setores urbanos do Município de Mozarlândia – GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.

2. BASE LEGAL

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial arts. 6º, XVIII; 18; 29, I; 33, I; 40; 82–86 (SRP); 117; 140; 155–163;
- **Decreto Federal nº 11.462/2023** – regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal (aplicação subsidiária);
- **Decreto Municipal de Mozarlândia sobre SRP** – nº ____/____, que regulamenta o SRP no Município;
- **Decreto Federal nº 7.983/2013** – regras para elaboração do orçamento de referência;
- **Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário**: BDI diferenciado para fornecimento de materiais;
- **Súmula TCU nº 253/2010**: ISS não incide sobre mero fornecimento;
- **Resoluções Normativas do TCM-GO**: prestação de contas, remessa de dados e fiscalização de contratos municipais.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As vias urbanas de Mozarlândia apresentam revestimento asfáltico degradado — trincamentos, panelas, desagregação e perda de impermeabilização —, comprometendo a segurança, o conforto de rolamento e a durabilidade da infraestrutura viária. A intervenção conjugada de tapa-buraco (PMF) e microrrevestimento asfáltico a frio representa a solução técnica mais adequada e economicamente

eficiente para a malha urbana municipal, em conformidade com o princípio da eficiência e economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de determinar previamente o volume exato e o calendário de demandas de conservação, que dependem da evolução dos defeitos e da disponibilidade orçamentária (art. 82, I e II, Lei nº 14.133/2021; art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Grupos e itens

Item	Código	Discriminação do insumo	Unid	Quantidade	Custo Unit. (R\$)	BDI %	P. Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1. TAPA-BURACO EM PMF (PRÉ-MISTURADO AFRIO) - reparos localizados								
1.1	10382	Brita comercial (composição do PMF)	m³	82,124	R\$ 108,35	R\$ 0,14	R\$ 123,54	R\$ 10.145,61
1.2	10094	Pedrisco (composição do PMF)	m³	123,252	R\$ 124,22	R\$ 0,14	R\$ 141,64	R\$ 17.456,93
1.3	40500	Emulsão asfáltica RL-1C (ligante do PMF)	t	24,455	R\$ 4.951,71	R\$ 0,14	R\$ 5.645,94	R\$ 138.070,88
1.4	40510	Emulsão asfáltica RR-1C (pintura de ligação)	t	4,053	R\$ 4.140,32	R\$ 0,14	R\$ 4.720,79	R\$ 19.131,45
1.5	40485	Emulsão asfáltica EAI (imprimação - base do reparo profundo)	t	0,726	R\$ 3.722,95	R\$ 0,14	R\$ 4.244,91	R\$ 3.080,64
1.6	10010	Cimento Portland CP II-32 (base solo-cimento - reparo profundo)	kg	3.572,800	R\$ 0,64	R\$ 0,14	R\$ 0,73	R\$ 2.607,17
SUBTOTAL 1 - TAPA-BURACO EM PMF								R\$ 190.492,67
2. RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO AFRIO (2 cm - 2 camadas)								
2.1	10382	Brita comercial (BC) - microrrevestimento	m³	4.465,569	R\$ 108,35	R\$ 0,14	R\$ 123,54	R\$ 551.679,41
2.2	10020	Filler (cimento/pó calcário) - microrrevestimento	kg	100.475,307	R\$ 0,22	R\$ 0,14	R\$ 0,25	R\$ 25.203,63
2.3	40511	Emulsão asfáltica RC-1C c/ polímero - microrrevestimento	t	759,147	R\$ 5.246,37	R\$ 0,14	R\$ 5.981,91	R\$ 4.541.147,58
SUBTOTAL 2 - RECAPEAMENTO (MICRORREVESTIMENTO)								R\$ 5.118.030,62
TOTAL GERAL (com BDI)								R\$ 5.308.523,29

BDI aplicado: 14,02% (médio – Acórdão TCU nº 2.622/2013, mero fornecimento de materiais; faixa 11,10%–16,80%). ISS: não incide (Súmula TCU nº 253/2010). Preços sem frete – fornecimento posto-obra, incluído no preço ofertado. Data-base: GOINFRA T308 jun/2025; ANP mai/2026.

4.2. Especificações técnicas mínimas exigidas

Os materiais deverão atender integralmente às normas abaixo, sob pena de rejeição e substituição:

- **Brita comercial e pedrisco:** britagem de rocha sã; abrasão Los Angeles $\leq 40\%$ (DNER-ME 035); granulometria conforme Faixa II (PMF – DNIT 153/2010-ES) e faixa GOINFRA (microrrevestimento – DNIT 035/2018-ES); equivalente de areia $\geq 55\%$ (NBR 12052);
- **Filler (cimento/pó calcário):** material seco, livre de grumos, conforme dosagem de projeto;
- **Cimento Portland CP II-32:** conforme ABNT NBR 16697; embalagem íntegra ou granel em veículo adequado;
- **Emulsão RL-1C:** ABNT NBR 14594; ruptura lenta; resíduo betuminoso $\geq 60\%$; carga da partícula positiva;
- **Emulsão RR-1C:** ABNT NBR 14594; ruptura rápida; resíduo $\geq 60\%$;
- **Emulsão EAI:** DNIT 144/2012-ES; taxa de aplicação de referência: 1,3 kg/m²;

- **Emulsão RC-1C c/ polímero:** DNIT 035/2018-ES; ABNT NBR 14948; ruptura controlada, modificada por polímero elastomérico; resíduo $\geq 60\%$; ensaios MSCR e coesímetro conforme norma.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Local e forma de entrega

Os materiais deverão ser entregues **posto-obra**, no local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, dentro dos limites territoriais de Mozarlândia – GO. Os custos de transporte, frete, carga e descarga são de responsabilidade exclusiva do fornecedor e deverão estar incluídos nos preços registrados.

5.2. Prazo de entrega

O prazo de entrega de cada parcela será de até **15 (quinze) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Em caso de atraso injustificado, incidirão as penalidades previstas no art. 10 deste Termo de Referência.

5.3. Acondicionamento e transporte

- Emulsões asfálticas: em tanques (caminhões-tanque ou IBC) limpos, sem resíduos de outros produtos, com temperatura de transporte conforme especificação do fabricante;
- Agregados: em veículos basculantes cobertos, para evitar contaminação e segregação;
- Cimento: em sacos íntegros ou a granel em silo próprio, vedada a umidificação;
- Filler: embalagem que assegure a conservação das características até a utilização.

5.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e autorizado pelo ordenador de despesas (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

5.5. Fornecimento parcelado – Ordem de Fornecimento

As aquisições serão realizadas de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A emissão de cada OF estará condicionada à existência de dotação orçamentária e à emissão de nota de empenho prévia (art. 60, Lei nº 4.320/1964).

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA)

1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do processo;
2. Apresentar, a cada entrega, Nota Fiscal com discriminação detalhada dos materiais, quantidades, preços unitários e valor total;

3. Apresentar laudo técnico de laboratório credenciado atestando a qualidade dos materiais, com antecedência mínima de 48 horas da entrega, ou no ato desta;
4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais rejeitados por não conformidade técnica;
5. Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer impossibilidade de atendimento das ordens de fornecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9. Não subcontratar o fornecimento sem prévia anuência da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data desejada de entrega;
11. Designar formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento da ata (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
12. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
13. Notificar formalmente o fornecedor sobre irregularidades e não conformidades, com prazo para regularização;
14. Controlar o saldo da ata de registro de preços, vedada a emissão de ordens além do quantitativo máximo registrado;
15. Cadastrar o processo licitatório, a ata e os contratos derivados no sistema do TCM-GO, na forma das Resoluções Normativas aplicáveis;
16. Publicar os atos no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE

8.1. Recebimento provisório

O fiscal técnico realizará o recebimento provisório no ato da entrega, verificando: espécie, quantidade, condições das embalagens/tanques, temperatura (para emulsões) e correspondência com a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante análise e aprovação dos laudos técnicos de laboratório. O recebimento definitivo é condição para o pagamento.

8.3. Rejeição de materiais

Serão rejeitados os materiais que não atenderem às especificações técnicas ou que apresentarem: laudos com resultados fora dos limites normativos; embalagens danificadas que comprometam a qualidade; temperatura ou viscosidade inadequadas (emulsões). Os materiais rejeitados serão devolvidos ao fornecedor, que deverá efetuar a substituição no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o Município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico. O pagamento será realizado mediante transferência bancária na conta corrente indicada pelo fornecedor. Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo será interrompido e reiniciará após a regularização.

É vedado o pagamento antecipado (art. 145, Lei nº 14.133/2021). Fica vedada a emissão de nota fiscal sem o correspondente recebimento definitivo pelo fiscal técnico.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção Aplicável
Atraso injustificado na entrega (por dia, sobre o valor da parcela em mora)	Multa moratória de 0,5% ao dia, até o limite de 10%
Entrega de material fora de especificação e recusa de substituição	Multa de 5% sobre o valor do item; advertência; possível suspensão
Inexecução parcial	Multa de até 20% sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total	Multa de até 30% sobre o valor total registrado; impedimento de licitar
Declaração falsa ou fraude	Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos – art. 156, IV, Lei nº 14.133/2021)

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou recolhidas ao erário, sem prejuízo das demais sanções cumuláveis.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

- Registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, com última alteração, devidamente registrado;
- Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal.

11.2. Regularidade fiscal e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

11.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, comprovando patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da ata;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4. Qualificação técnico-operacional

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de emulsão asfáltica em quantidade $\geq 50\%$ da quantidade máxima estimada do item 9 (Emulsão RC-1C c/ polímero) da Tabela 4.1;
- Autorização da ANP para distribuição de produtos asfálticos (quando o licitante for distribuidor), ou declaração de fabricante parceiro (quando revendedor);
- Compromisso de apresentar laudos de laboratório credenciado no ato ou antes da entrega de cada parcela.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo critério de **menor preço global** (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021), apurado pela soma dos valores totais de todos os itens da proposta, com base nas quantidades estimadas e nos preços unitários ofertados. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao valor de referência constante do Orçamento de Referência (R\$ 5.227.816,54).

Admite-se a participação por **item ou grupo**, conforme definição do edital, garantindo o princípio da ampla competitividade.

13. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E FONTES DE PREÇO

O orçamento de referência foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013, com a seguinte ordem de prevalência das fontes de preço:

- **GOINFRA** – Tabela T308 (Custo Referencial de Materiais, Noroeste Goiano, database jun/2025) – fonte preferencial estadual;
- **ANP** – Preço Médio Mensal Ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos (referencial Goiás/Centro-Oeste, mai/2026) + ICMS-GO 19% + PIS/COFINS (metodologia gross-up GOINFRA);
- **SICRO/DNIT** – na ausência de item na GOINFRA;
- **SINAPI/Caixa** – subsidiariamente.

BDI adotado: **14,02%** (médio – Acórdão TCU nº 2.622/2013, mero fornecimento de materiais; ISS = 0% – Súmula TCU nº 253/2010). Preços sem frete.

14. CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TRANSPARÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços e os contratos dela derivados serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- Os dados serão cadastrados e remetidos ao sistema do **TCM-GO** na forma e nos prazos estabelecidos pelas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- O gestor do contrato manterá controle físico e eletrônico do saldo disponível da ata, das ordens de fornecimento emitidas, dos recebimentos e dos pagamentos realizados;
- É vedada a emissão de ordens de fornecimento além do quantitativo máximo registrado;
- As revisões de preços, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Referência, como anexos obrigatórios do processo:

17. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Engenheiro Civil Guilherme Rodrigues de Brito – CREA 1014048176/D-GO, jun/2026);
18. Quadro de Áreas das Vias – Levantamento por Setor (11 setores; área total: 223.278,46 m²);
19. Orçamento de Referência – Orçamento Sintético de Aquisição de Materiais/Insumos (data-base GOINFRA jun/2025; ANP mai/2026; BDI 14,02%; Total: R\$ 5.308.523,29);
20. Memória de Cálculo das Quantidades de Insumos (taxas GOINFRA MED-PAV 001/2019);
21. Demonstrativo de Preços de Ligantes Betuminosos – ANP (Centro-Oeste, mai/2026) com ICMS-GO 19% e PIS/COFINS;
22. Projeto de levantamento de áreas;
23. ART (projeto e orçamento);

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

ADM. 2025/2028



Mozarlândia – GO, 29 de junho de 2026.

Guilherme Rodrigues de Brito

CREA: 1014048176-D-GO

Aprovação Jurídica – Procuradoria Municipal

OAB/GO nº _____

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO
DIVERSAS RUAS E SETORES DO MUNICÍPIO



ORÇAMENTO SINTÉTICO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / INSUMOS								
Mozarlândia - GO Tapa-buraco (PMF) + Recapeamento (Microrrevestimento 2 cm) Data-base: jun/2025 (GOINFRA T308) ANP maio/2026 +ICMS 19% BDI materiais TCU 2.622/2013								
Item	Código	Discriminação do Insumo	Unid	Quantidade	Custo Unit. (R\$)	BDI %	P. Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1. TAPA-BURACO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) - reparos localizados								
1.1	10382	Brita comercial (composição do PMF)	m²	82,124	R\$ 108,35	R\$ 0,14	R\$ 123,54	R\$ 10.145,61
1.2	10094	Pedrisco (composição do PMF)	m³	123,252	R\$ 124,22	R\$ 0,14	R\$ 141,64	R\$ 17.456,93
1.3	40500	Emulsão asfáltica RL-1C (ligante do PMF)	t	24,455	R\$ 4.951,71	R\$ 0,14	R\$ 5.645,94	R\$ 138.070,88
1.4	40510	Emulsão asfáltica RR-1C (pintura de ligação)	t	4,053	R\$ 4.140,32	R\$ 0,14	R\$ 4.720,79	R\$ 19.131,45
1.5	40485	Emulsão asfáltica EAI (imprimação - base do reparo profundo)	t	0,726	R\$ 3.722,95	R\$ 0,14	R\$ 4.244,91	R\$ 3.080,64
1.6	10010	Cimento Portland CP II-32 (base solo-cimento - reparo profundo)	kg	3.572,800	R\$ 0,64	R\$ 0,14	R\$ 0,73	R\$ 2.607,17
SUBTOTAL 1 - TAPA-BURACO EM PMF								R\$ 190.492,67
2. RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (2 cm - 2 camadas)								
2.1	10382	Brita comercial (BC) - microrrevestimento	m³	4.465,569	R\$ 108,35	R\$ 0,14	R\$ 123,54	R\$ 551.679,41
2.2	10020	Filler (cimento/pó calcário) - microrrevestimento	kg	100.475,307	R\$ 0,22	R\$ 0,14	R\$ 0,25	R\$ 25.203,63
2.3	40511	Emulsão asfáltica RC-1C c/ polímero - microrrevestimento	t	759,147	R\$ 5.246,37	R\$ 0,14	R\$ 5.981,91	R\$ 4.541.147,58
SUBTOTAL 2 - RECAPEAMENTO (MICRORREVESTIMENTO)								R\$ 5.118.030,62
TOTAL GERAL (com BDI)								R\$ 5.308.523,29

Mozarlândia, 26 de junho de 2026

Guilherme Rodrigues de Brito
Engenheiro Civil - CREA 1014048176/D-GO



Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	mai/26	3,37787	2,55448	2,90552	2,85890	2,96828	2,84320
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	mai/26	3,90989	3,89786	4,09445	3,85975	3,89653	3,98836
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	mai/26	3,29832	3,32596	3,86449	3,04887	3,19689	3,36380
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	mai/26	3,85491	3,08088	3,23125	3,32204	3,01331	3,25345

***: Sem comercialização.

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

Mozarlândia, 26 de junho de 2026

Guilherme Rodrigues de Brito
Engenheiro Civil - CREA 1014048176/D-GO

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : AMAURY TORRES								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA A	ESTRADA VICINAL	453,36	7,30	3.309,53	1,65	0,33
2	RUA CRISPIN	RUA GASPARINO JOSÉ	RUA A	380,77	7,00	2.665,39	1,33	0,27
3	RUA 3 A	RUA GASPARINO JOSÉ	RUA A	322,84	7,00	2.259,88	1,13	0,23
4	RUA 2 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	159,00	7,00	1.113,00	0,56	0,11
5	RUA CLOVIS DE ALENCAR MOTA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA 08	180,36	8,00	1.442,88	0,72	0,14
6	RUA GASPARINO JOSE DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA CRISPIN	175,42	7,50	1.315,65	0,66	0,13
7	RUA DO CONTORNO	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA 2 A	212,83	8,00	1.702,64	0,85	0,17
8	RUA GASPARINO JOSE DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA CRISPIN	481,50	7,00	3.370,50	1,69	0,34
9	RUA 6 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	58,00	7,00	406,00	0,20	0,04
10	RUA 7 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	46,81	7,00	327,67	0,16	0,03
11	RUA 8 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	35,42	7,00	247,94	0,12	0,02
						ÁREA TOTAL	18.161,08	9,08
								1,82

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : VALE DO SOL								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA FRANCISCA DE CASTRO REGO	ALAMEDA	RUA DO CONTORNO	481,00	8,00	3.848,00	1,92	0,38
2	RUA FRANCISCO DE ALENCAR MOTA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	145,80	8,00	1.166,40	0,58	0,12
3	RUA CANDIDA DA SILVA MOTA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	135,22	8,00	1.081,76	0,54	0,11
4	RUA CLOVIS MOTA FILHO	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	122,72	8,00	981,76	0,49	0,10
5	RUA PAULO ERNESTO VIANA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	97,64	8,00	781,12	0,39	0,08
6	RUA MARIA FERREIRA MOTA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	70,54	8,00	564,32	0,28	0,06
7	AVENIDA BERNARDO SAYAO	RUA DO CONTORNO	ALAMEDA	481,00	8,00	3.848,00	1,92	0,38
8	RUA GASPARINO JOSE DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA CRISPIN	465,50	8,00	3.724,00	1,86	0,37
						ÁREA TOTAL	15.995,36	8,00
								1,60

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : CAMÕES, VILA MUTIRÃO E VILA PAZ								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA PEDRO AMARO	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA CONTORNO	229,00	7,30	1.671,70	0,84	0,17
2	AVENIDA ALTINO TOMÉ	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA CONTORNO	321,00	9,00	2.889,00	1,44	0,29
3	RUA MANOEL SALES COUTINHO	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA DO AEROPORTO	213,88	7,30	1.561,32	0,78	0,16
4	RUA AMAZONAS	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA FLORESTA AZUL	231,88	7,00	1.623,16	0,81	0,16
5	RUA DA LIBERDADE	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA FLORESTA AZUL	231,88	7,00	1.623,16	0,81	0,16
6	RUA CARLOS CHAGAS	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA FLORESTA AZUL	213,88	7,00	1.497,16	0,75	0,15
7	RUA DO AEROPORTO	RUA DO CONTORNO	RUA ALFREDO CAMÕES	438,15	8,00	3.505,20	1,75	0,35
8	RUA JOÃO PAULO II	RUA BERNARDO SAYAO	RUA ALTINO TOMÉ	324,00	8,00	2.592,00	1,30	0,26
9	RUA FLORESTA AZUL	AVENIDA ALTINO TOMÉ	ATÉ RUA DO AEROPORTO	776,00	8,00	6.208,00	3,10	0,62
10	RUA MANAUS	AVENIDA ALTINO TOMÉ	RUA DO AEROPORTO	845,00	6,50	5.492,50	2,75	0,55
11	AVENIDA ALFREDO CAMÕES	AVENIDA ALTINO TOMÉ	RUA DO AEROPORTO	900,00	8,00	7.200,00	3,60	0,72
12	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA PEDRO AMARO	RUA AEROPORTO	859,30	8,00	6.874,40	3,44	0,69
13	RUA MANOEL SALES COUTINHO	RUA AEROPORTO	RUA JOSE F DE ANDRADE	72,00	7,30	525,60	0,26	0,05
14	RUA JOSÉ F DE ANDRADE	RUA MANOEL S COUTINHO	RUA AEROPORTO	240,00	7,30	1.752,00	0,88	0,18
						ÁREA TOTAL	45.015,20	22,51
								4,50

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : NOVA MOZARLÂNDIA I E II								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA ANTONIO NUNES DA SILVA	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA NARA LOURENÇO	794,53	7,30	5.800,07	2,90	0,58
2	RUA ANTONIO FULANETTI	12 DE OUTUBRO	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	864,00	8,00	6.912,00	3,46	0,69
3	RUA ANTONIO PEREIRA	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA EFIGENEA AMARO	289,00	8,00	2.312,00	1,16	0,23
4	RUA DONA NINA	AV GOVERNADOR VALADARES	AV ANDRE PEIXOTO	524,21	8,00	4.193,68	2,10	0,42
5	RUA JOAQUIM NONO	RUA ANDRE PEIXOTO	RUA EFIGENEA AMARO	367,61	8,00	2.940,88	1,47	0,29
6	RUA EMILIANO GOMES	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA ANDRE PEIXOTO	324,17	7,00	2.269,19	1,13	0,23
7	RUA GERALDO C DA SILVA	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA EFIGENEA AMARO	302,15	7,00	2.115,05	1,06	0,21
8	RUA JOSE GODINHO	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA ANDRE PEIXOTO	412,64	8,00	3.301,12	1,65	0,33
9	AVENIDA EPITACIO FREITAS	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA EFIGENEA AMARO	299,29	9,00	5.387,22	2,69	0,54
10	RUA GABRIEL MARTINS	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA ANDRE PEIXOTO	137,00	7,00	959,00	0,48	0,10
11	RUA SATURNINO	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA ANDRE PEIXOTO	116,70	7,00	816,90	0,41	0,08
12	RUA ANDRE PEIXOTO	RUA MARGINAL	RUA RODOLFO ASSIS	883,00	7,00	6.181,00	3,09	0,62
13	RUA SILVINO MIQUELIN	AV GOVERNADOR VALADARES	AV EPITACIO REGO	523,00	7,00	3.661,00	1,83	0,37
						ÁREA TOTAL	46.849,11	23,42
								4,68

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR :CENTRAL, BARCUS E DOS LAGOS								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA DO CONTORNO	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA FRANCISCA DE CASTRO REGO	1.038,00	8,00	8.304,00	4,15	0,83
2	AV JK	12 DE OUTUBRO	RUA CONTORNO	1.016,00	12,00	12.192,00	6,10	1,22
3	AV ALTINO TOMÉ	RUA CONTORNO	AV JOSE CAMELO	236,00	9,00	2.124,00	1,06	0,21
4	RUA BAHIA	RUA CONTORNO	RUA 12 SETOR SANTA MONICA	1.239,00	8,00	9.912,00	4,96	0,99
5	RUA PERNAMBUCO	RUA CONTORNO	RUA MINAS GERAIS	329,50	8,00	2.636,00	1,32	0,26
6	AVENIDA JOSE CAMELO	RUA CONTORNO	RUA 12 SETOR SANTA MONICA	1.179,78	6,00	14.157,36	7,08	1,42
7	RUA BERNARDO SAYOU	RUA CONTORNO	RUA SÃO PAULO	156,50	8,00	1.252,00	0,63	0,13
8	AV ALTINO TOMÉ	RUA CONTORNO	AV JOSE CAMELO	236,80	12,00	2.841,60	1,42	0,28
9	AV DON CANDIDO PENSO	RUA CONTORNO	AV JOSE CAMELO	238,80	9,00	2.149,20	1,07	0,21
10	RUA MARECHAL RONDON	RUA CONTORNO	ATE RUA BRASIL RAMOS CAIADO	137,00	7,00	959,00	0,48	0,10
11	RUA BRASIL RAMOS CAIADO	RUA PERNAMBUCO	AV MARECHAL RONDON	170,00	10,00	1.700,00	0,85	0,17
12	RUA CLODOMIRO MARANHÃO	RUA GOV VALADARES	RUA 12 DE OUTUBRO	480,00	7,00	3.360,00	1,68	0,34
13	RUA DON CÂNDIDO PENSO	RUA SÃO VICENTE	RUA 12 DE OUTUBRO	75,00	7,00	525,00	0,26	0,05
14	RUA 06	RUA SÃO VICENTE	RUA 12 DE OUTUBRO	75,00	7,00	525,00	0,26	0,05
15	RUA CLODOMIRO MARANHÃO	RUA GOV VALADARES	RUA 12 DE OUTUBRO	239,50	7,00	1.676,50	0,84	0,17
16	RUA CLODOMIRO MARANHÃO	RUA GOV VALADARES	RUA SÃO VICENTE	156,33	7,00	2.188,62	1,09	0,22
17	RUA 03	RUA GOV VALADARES	RUA 12 DE OUTUBRO	239,50	7,00	1.676,50	0,84	0,17
18	AVENIDA CENTRO OESTE	RUA REINALDO STEIN	RUA RIO DO PEIXE	420,00	10,00	4.200,00	2,10	0,42
						ÁREA TOTAL	72.378,78	36,19
								7,24

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR :NOBRE								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA BARRERINHA	RUAS DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	374,00	8,00	2.992,00	1,50	0,30
2	RUA EDUARDO CAMPANHA	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	390,00	8,00	3.120,00	1,56	0,31
3	RUA LIDYA QUINAN	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	406,00	8,00	3.248,00	1,62	0,32
4	RUA ONOFRE QUINAN	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	406,00	8,00	3.248,00	1,62	0,32
5	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	513,11	8,00	4.104,88	2,05	0,41
6	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA 12 DE OUTUBRO	AV ALTINO TOMÉ	293,89	8,00	4.702,24	2,35	0,47
7	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA BARRERINHO	182,15	7,00	1.275,05	0,64	0,13
8	RUA W.P.	RUA DO CAFÉ	RUA BARRERINHO	252,68	7,00	1.768,76	0,88	0,18
9	RUA DO CAFÉ	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA W.P.	60,00	7,00	420,00	0,21	0,04
						ÁREA TOTAL	24.878,93	12,44
								2,49

						TOTAL	223.278,46	111,64	22,33
--	--	--	--	--	--	-------	------------	--------	-------

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tapa-buraco em Pré-Misturado a Frio (PMF)
Recapeamento em Microrrevestimento Asfáltico a Frio (2 cm) em Vias Urbanas

Objeto	Conservação e recuperação funcional de pavimento asfáltico de vias urbanas, compreendendo tapa-buraco (reparos localizados superficiais e profundos) em pré-misturado a frio (PMF) e recapeamento por microrrevestimento asfáltico a frio em 2 camadas (2,0 cm).
Município	Mozarlândia – Goiás (Mesorregião Noroeste Goiano).
Regime da contratação	Aquisição/fornecimento de materiais e insumos, de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – sem cronograma físico-financeiro vinculante (Cap. 11).
Modalidade	Conforme Lei nº 14.133/2021, segundo o valor estimado e o planejamento da Administração.
Fontes de preço	GOINFRA (preferencial) > SICRO/DNIT > SINAPI/Caixa; ligantes betuminosos: ANP (Centro-Oeste/Goiás) + ICMS-GO 19%.
Controle externo	TCU (recursos federais) e TCM-GO (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás).
Data	junho de 2026

1. OBJETO E FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes técnicas, as especificações de materiais, os métodos executivos, os controles tecnológicos e os critérios de medição e aceitação aplicáveis aos serviços de conservação e recuperação funcional do pavimento asfáltico das vias urbanas do Município de Mozarlândia – GO, contemplando duas soluções complementares:

- **Tapa-buraco em Pré-Misturado a Frio (PMF):** execução de reparos localizados superficiais e profundos nas áreas com painelas, afundamentos, desagregação e perda de revestimento;
- **Recapeamento em Microrrevestimento Asfáltico a Frio:** aplicação de revestimento de selagem/rejuvenescimento em 2 (duas) camadas de 1,0 cm cada (espessura total de 2,0 cm), restabelecendo as condições de rolamento, impermeabilização e aderência da superfície.

Os quantitativos de área e a relação de vias constam do Quadro de Áreas anexo a este memorial (Capítulo 12), extraído da planilha de projeto.

2. JUSTIFICATIVA

As vias objeto desta intervenção apresentam revestimento asfáltico com sinais de fadiga e desgaste superficial — trincamentos, desagregação, painelas e perda de impermeabilização — comprometendo a segurança, o conforto de rolamento e a durabilidade do pavimento. A intervenção corretiva (tapa-buraco) associada à intervenção preventiva/funcional (microrrevestimento) constitui a solução tecnicamente adequada e

economicamente vantajosa para prolongar a vida útil do pavimento, evitando a evolução para defeitos estruturais de maior custo de recuperação, em consonância com o princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

O Pré-Misturado a Frio foi adotado para os reparos localizados por permitir execução a frio, com logística simplificada, alta trabalhabilidade e estocagem, sendo recomendado para serviços de conservação em malha urbana. O Microrrevestimento Asfáltico a Frio foi adotado para o recapeamento funcional por sua elevada capacidade de selagem, baixa espessura (reduzido acréscimo de cota), rápida liberação ao tráfego e excelente custo-benefício para restauração de superfície.

3. NORMAS, LEIS E REFERÊNCIAS APLICÁVEIS

3.1. Licitações, contratos e controle externo

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos (em especial arts. 6º, 18, 23, 46 e 47, quanto a projeto, orçamento estimado e pesquisa de preços).
- **Decreto Federal nº 7.983/2013** – estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (ordem de prevalência das fontes de preço: SINAPI/SICRO e tabelas de referência oficiais).
- **Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário** – parâmetros de BDI, inclusive BDI diferenciado para mero fornecimento de materiais e equipamentos (faixa 11,10% a 16,80%; valor médio 14,02%).
- **Súmula TCU nº 253/2010** – exigência de BDI diferenciado e demonstração de que o ISS não incide sobre o mero fornecimento de materiais e equipamentos.
- **TCM-GO** – Resoluções Normativas e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás aplicáveis a obras e serviços de engenharia (projeto básico/executivo, orçamento de referência com composições, fiscalização e remessa/cadastro de informações de contratos e obras aos sistemas do Tribunal).
- **LC nº 116/2003 e legislação tributária municipal** – incidência do ISS (alíquota de referência de Mozarlândia = 3%) somente sobre a parcela de serviço, quando houver.

3.2. Normas técnicas DNIT / DNER

- DNIT 153/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Pré-misturado a frio com emulsão catiônica convencional – Especificação de serviço.
- DNIT 035/2018-ES – Pavimentação asfáltica – Microrrevestimento asfáltico – Especificação de serviço.
- DNIT 144/2012-ES – Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico convencional – Especificação de serviço.
- DNIT 145/2012-ES – Pavimentação asfáltica – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de serviço.
- DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos (remendos superficial e profundo) – Especificação de serviço.
- DNIT 005/2003-TER – Defeitos nos pavimentos flexíveis e semirrígidos – Terminologia.
- DNIT 143/2010-ES / 141/2010-ES / 137/2010-ES – Base de solo-cimento, base estabilizada granulometricamente e regularização do subleito (aplicáveis à reconstrução da base nos reparos profundos).

3.3. Normas técnicas ABNT (NBR) e métodos de ensaio

- ABNT NBR 14948 – Microrrevestimentos asfálticos a frio modificados por polímero – Materiais, execução e desempenho.

- ABNT NBR 14798 – Microrrevestimentos asfálticos – Determinação da coesão e características da cura pelo coesímetro.
- ABNT NBR 14841 – Determinação da adesão de areia em microrrevestimentos asfálticos a frio (máquina LWT).
- ABNT NBR 14896 – Emulsões asfálticas modificadas com polímero – Determinação do resíduo seco por evaporação.
- ABNT NBR 14949 – Microrrevestimentos asfálticos – Caracterização da fração fina (absorção de azul de metileno).
- ABNT NBR 14594 – Emulsões asfálticas catiônicas – Especificação; ABNT NBR 14393 (peneiração) e demais ensaios de emulsão.
- ABNT NBR NM 248 (granulometria de agregados); ABNT NBR 12052 (equivalente de areia); DNER-ME 035/98 (abrasão Los Angeles); DNER-ME 107/94 (Marshall a frio).

3.4. Normas e especificações GOINFRA

- GOINFRA ES-PAV-011/2019 – Pavimentação – Pré-Misturado a Frio.
- GOINFRA – Especificação de Serviço de Microrrevestimento Asfáltico a Frio.
- GOINFRA ES-SC 006/2018 – Conservação / Recuperação de defeitos em pavimentos.
- GOINFRA MED-PAV 001/2019 – taxas de consumo de materiais para orçamento; Tabela de Custo Referencial de Materiais e Demonstrativo de Preços de Ligantes Asfálticos.
- DNIT-PRO 011/79 – Gestão da qualidade em obras rodoviárias.

4. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados em vias urbanas do Município de Mozarlândia – GO, distribuídas nos bairros/setores do município de Mozarlândia-Go conforme a relação de logradouros e o Quadro de Áreas constante do Capítulo 12 deste memorial. O quadro reproduz fielmente os trechos, funções de via, comprimentos, larguras e áreas da planilha de projeto, totalizando **223.278,46 m²** de vias, acrescidos de 100,00 m² de embocaduras/interseções (total de 223.278,46 m²).

Observação quanto aos quantitativos: o Quadro de Áreas anexo detalha as vias do projeto. Caso a área total de recapeamento adotada no orçamento de referência (223.278,46 m²) abranja vias adicionais não relacionadas no quadro anexo, o quadro deverá ser complementado, quando da consolidação do projeto executivo, com as demais vias e respectivas medições, mantendo-se a rastreabilidade entre quantitativo, memória de cálculo e orçamento.

5. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS

5.1. Tapa-buraco em Pré-Misturado a Frio (PMF)

Conforme a DNIT 154/2010-ES e a GOINFRA ES-PAV-011/2019, os reparos localizados serão executados nas áreas previamente identificadas e demarcadas pela fiscalização, classificando-se em:

5.1.1. Reparo superficial

Aplicável quando o defeito atinge apenas o revestimento. Compreende: demarcação e recorte da área em forma geométrica regular; remoção do material deteriorado; limpeza e secagem da caixa; pintura de ligação (emulsão RR-1C) no fundo e nas paredes; preenchimento com PMF em camada compatível com a espessura de projeto (espessura de PMF de referência: 4 cm); espalhamento e compactação até a cota da pista. Volume de PMF previsto: 111,64 m³.

5.1.2. Reparo profundo

Aplicável quando o defeito atinge as camadas inferiores (base/sub-base/subleito). Compreende, além das etapas do reparo superficial: escavação até a profundidade necessária (referência de 20 cm); regularização e reconstrução da base mediante estabilização (solo-cimento a 2% em peso, conforme projeto); imprimação da base reconstruída (emulsão asfáltica para imprimação – EAI); pintura de ligação; e recomposição do revestimento com PMF (camada superior de 4 cm). Volume de PMF previsto: 22,33 m³. As paredes da caixa escavada deverão apresentar inclinação aproximada de 1(H):8(V), com saídas para os dispositivos de drenagem quando necessário.

5.2. Recapeamento em Microrrevestimento Asfáltico a Frio (2 cm)

Conforme a DNIT 035/2018-ES e a ABNT NBR 14948, o microrrevestimento asfáltico a frio consiste na associação de agregados, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico, água e aditivos, com consistência fluida, espalhada uniformemente sobre a superfície previamente preparada. Será executado em 2 (duas) camadas de 1,0 cm cada (espessura total de 2,0 cm), sobre a superfície limpa e, quando necessário, após selagem de trincas e correção de defeitos pontuais.

A superfície deverá estar isenta de pó, óleo, partes soltas e umidade excessiva. A taxa de aplicação de cada camada será definida em pista, a partir da dosagem de projeto, e controlada por bandejas de área conhecida, conforme a NBR 14948 e a DNIT 035/2018-ES.

5.3. Serviços associados

- **Imprimação (DNIT 144/2012-ES):** aplicação de EAI sobre a base granular/estabilizada exposta nos reparos profundos, para impermeabilização e promoção de aderência.
- **Pintura de ligação (DNIT 145/2012-ES):** aplicação de emulsão RR-1C entre a superfície existente e a nova camada, garantindo a aderência entre camadas.
- **Selagem de trincas:** tratamento prévio das trincas ativas antes do microrrevestimento, quando indicado pela fiscalização.

6. MATERIAIS E INSUMOS – ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais serão de primeira qualidade, atendendo às especificações DNIT, ABNT e GOINFRA, e estarão sujeitos a recebimento e ensaios pela fiscalização. Serão rejeitados os materiais que não atenderem aos requisitos normativos.

Agregados (brita/pedrisco)	Provenientes da britagem de rocha sã; resistência ao desgaste Los Angeles e granulometria conforme faixas das normas DNIT/GOINFRA do PMF e do microrrevestimento; livres de torrões de argila e substâncias nocivas.
Material de enchimento (filler)	Cimento Portland ou pó calcário, seco e isento de grumos; emprego conforme dosagem de projeto.
Emulsão RL-1C	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta – ligante do PMF (ABNT NBR 14594).
Emulsão RR-1C	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida – pintura de ligação (DNIT 145/2012-ES).
Emulsão para imprimação (EAI)	Emulsão asfáltica para imprimação – impermeabilização da base (DNIT 144/2012-ES).
Emulsão modificada por polímero (RC-1C c/ polímero)	Emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico para microrrevestimento (DNIT 035/2018-ES; NBR 14948).
Cimento (base solo-cimento)	Cimento Portland CP II-32 para estabilização da base nos reparos profundos (teor de 2% em peso, conforme projeto).

Água e aditivos	Água isenta de impurezas nocivas; aditivos conforme dosagem para controle do tempo de ruptura/cura do microrrevestimento.
-----------------	---

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução observará as condições gerais das normas aplicáveis, destacando-se:

1. Não será permitida a execução em dias de chuva, com pista molhada ou com temperatura ambiente inferior à mínima admitida em norma.
2. A superfície de aplicação deverá estar limpa, seca e isenta de materiais soltos; a limpeza estender-se-á além dos limites da área a ser tratada.
3. Os reparos serão recortados em formas geométricas regulares; o material removido será transportado a bota-fora licenciado, observada a Resolução CONAMA nº 307/2002.
4. Entre a imprimação/pintura de ligação e a aplicação do revestimento, decorridos mais de 7 dias ou havendo tráfego, a pintura deverá ser rejuvenescida.
5. Para misturas asfálticas, evitar espessuras compactadas superiores a 6 cm por camada; quando necessário, compactar em camadas de no máximo 5 cm.
6. Execução de trecho experimental para o microrrevestimento e o PMF, quando exigido pela fiscalização, para aferição da dosagem e das taxas de aplicação.
7. A liberação ao tráfego ocorrerá somente após a ruptura/cura adequada das camadas, conforme orientação da fiscalização.

8. CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE

O controle tecnológico será realizado pela contratada e fiscalizado pela Administração, com emissão de relatórios e laudos de ensaio, em atendimento à DNIT-PRO 011/79 e às especificações de serviço. Os ensaios e frequências mínimas de referência são:

8.1. Materiais (recebimento)

Ensaio / Controle	Norma de referência	Frequência / Critério
Emulsões asfálticas (RL-1C, RR-1C, EAI, RC-1C c/ polímero)	NBR 14594 / 14393 / 14896; DNIT-ME 156	Por lote/carga de fornecimento: carga da partícula, resíduo, peneiração e demais ensaios da especificação.
Agregados – granulometria	NBR NM 248 / DNER-ME 083	1 ensaio por procedência e a cada alteração de fonte.
Agregados – abrasão Los Angeles	DNER-ME 035	1 ensaio por procedência.
Agregado miúdo – equivalente de areia	NBR 12052	1 ensaio por procedência ($\geq 55\%$).
Fração fina – azul de metileno (micro)	NBR 14949	Conforme dosagem do microrrevestimento.

8.2. Misturas e camadas (execução)

Ensaio / Controle	Norma de referência	Frequência / Critério
PMF – dosagem/estabilidade (Marshall a frio)	DNER-ME 107 / DNIT 153/2010-ES	Dosagem prévia e relatório diário de controle da mistura.
Microrrev. – coesão e cura (coesímetro)	NBR 14798	Conforme dosagem e trecho experimental.
Microrrev. – adesão de areia (LWT)	NBR 14841	Conforme dosagem e trecho experimental.

Taxa de aplicação do microrrevestimento	DNIT 035/2018-ES / NBR 14948	Por bandeja de área conhecida; média aritmética por área aplicada.
Espessura das camadas	DNIT 153/2010-ES / 035/2018-ES	Verificação por sondagem/medição; correção em caso de deficiência.
Taxa de imprimação / pintura de ligação	DNIT 144/2012-ES / 145/2012-ES	Controle por área e por carga aplicada.
Base solo-cimento (reparo profundo)	DNIT 143/2010-ES	Teor de cimento, umidade e grau de compactação por reparo/segmento.

Critério geral de aceitação: os serviços somente serão aceitos quando atendidos os limites de tolerância das respectivas especificações (materiais, taxas, espessuras e acabamento). Lotes ou áreas não conformes serão rejeitados e refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- **Materiais betuminosos:** medidos em toneladas (t) efetivamente aplicadas, correlacionando-se o peso com a área tratada, conforme DNIT 035/2018-ES e 153/2010-ES.
- **Agregados e filler:** medidos em m³ e kg, conforme consumo das composições e taxas GOINFRA MED-PAV 001/2019.
- **Microrrevestimento:** a área de aplicação considera as 2 (duas) camadas; o consumo de emulsão é apurado pela média aritmética da taxa efetivamente aplicada.
- **Reparos (tapa-buraco):** medidos pelos quantitativos de PMF (m³) e demais insumos associados, conforme memória de cálculo.

O pagamento dar-se-á sobre as quantidades medidas e aceitas, vedado o pagamento de serviços/materiais não conformes ou não efetivamente aplicados, em observância à boa e regular aplicação dos recursos públicos (Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU/TCM-GO).

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, FONTES DE PREÇO E BDI

O orçamento de referência foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013, adotando a seguinte ordem de prevalência das fontes de preço:

1. **GOINFRA** – Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e OAE (Custo Referencial de Materiais), com preços regionalizados para o Noroeste Goiano (fonte preferencial estadual);
2. **SICRO/DNIT** – na ausência de item na GOINFRA;
3. **SINAPI/Caixa** – subsidiariamente;
4. **Cotações de mercado / demais tabelas** – quando não houver referência nas fontes anteriores, com a devida justificativa.

Ligantes betuminosos: os preços observam a tabela da ANP (referencial Centro-Oeste/Goiás), acrescidos do ICMS de Goiás (19%) e dos tributos federais (PIS/COFINS), conforme metodologia GOINFRA (Demonstrativo de Preços de Ligantes Asfálticos).

BDI: por se tratar de licitação de mero fornecimento de materiais/insumos, adota-se o BDI diferenciado do Acórdão TCU nº 2.622/2013 (valor médio de 14,02%, faixa de 11,10% a 16,80%), **sem a incidência do ISS**, nos termos da Súmula TCU nº 253/2010. O ISS de Mozarlândia (3%) somente será considerado caso a contratação venha a incluir parcela de serviço.

A planilha orçamentária, a memória de cálculo das quantidades e as composições integram o projeto e este memorial, devendo seus preços ser atualizados para as tabelas GOINFRA e ANP vigentes na data da licitação.

Observações:

- (1) Preços de materiais sem BDI (GOINFRA – custo referencial sem bonificação).
- (2) Ligantes betuminosos com ANP + ICMS-GO 19% + PIS/COFINS, sem BDI (aba Ligantes).
- (3) BDI de mero fornecimento de materiais (TCU 2.622/2013, médio 14,02%, sem ISS) aplicado na planilha.
- (4) Justificativa do BDI adotado: a licitação é de mero fornecimento de materiais/insumos. Conforme Súmula TCU nº 253/2010 e Acórdão TCU nº 2.622/2013, adota-se BDI diferenciado de materiais, sem ISS. Caso se inclua qualquer serviço, aplicar BDI de serviços com ISS de Mozarlândia (3%).
- (5) Não inclui frete – prever no edital fornecimento “*posto obra*” ou contratar transporte à parte.
- (6) Quantidades calculadas pelas taxas GOINFRA MED-PAV 001/2019.

11. REGIME DE AQUISIÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO E CRONOGRAMA

Em razão da natureza do objeto — materiais e insumos destinados à conservação corretiva e funcional contínua do pavimento — **não há cronograma físico-financeiro determinado e vinculante**. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade orçamentária, uma vez que o volume e o momento das demandas dependem da evolução dos defeitos do pavimento, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser efetivamente adquirido. Tal regime encontra amparo legal nos termos a seguir.

11.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo respectivo decreto municipal de Mozarlândia, instrumento adequado às contratações futuras de fornecimento parcelado e de quantitativo não definido previamente. As hipóteses de cabimento, na espécie, são:

- conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (fornecimento sob demanda);
- impossibilidade de definir previamente, com precisão, o quantitativo a ser demandado, por depender da necessidade de conservação e da disponibilidade de recursos.

Nesse sentido, dispõe o **art. 83 da Lei nº 14.133/2021**:

“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Decorre daí que os **quantitativos do orçamento constituem quantidades máximas estimadas** (art. 82, I), destinadas a definir o valor máximo da despesa (art. 82, §4º) e a embasar o registro, **sem obrigar a Administração à aquisição integral**. A vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84).

11.2. Forma de fornecimento e empenho

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e prévia Nota de Empenho, conforme a necessidade efetiva do Município. Cada aquisição observará:

1. **empenho prévio da despesa** (art. 60 da Lei nº 4.320/1964);
2. **disponibilidade orçamentária e financeira**, em conformidade com a LOA/LDO do Município e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
3. **compatibilidade com o planejamento da contratação** (arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021).

Cronograma: por se tratar de fornecimento parcelado sob demanda, **não se estabelece cronograma físico-financeiro rígido**. Quando exigido pelos órgãos de controle, será apresentado cronograma meramente

estimativo/referencial, não vinculante, ajustável às demandas efetivas ao longo da vigência da ata. A estimativa de consumo (quantitativos) foi elaborada com a devida diligência, atendendo à exigência de seriedade da estimativa firmada pela jurisprudência do TCU.

11.3. Controle e transparência

- Publicidade dos atos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Remessa de informações e cadastro do contrato/ata junto ao TCM-GO, conforme suas resoluções normativas, com controle do saldo da ata e dos limites de utilização;
- Atualização periódica dos preços registrados e rotina obrigatória de controle (art. 82, §5º).

12. QUADRO DE ÁREAS DAS VIAS

Relação das vias objeto da intervenção, conforme a planilha de projeto (microrrevestimento – 2 camadas de 1,0 cm). *Valores em metros e metros quadrados.*

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : AMAURY TORRES								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA A	ESTRADA VICINAL	453,36	7,30	3.309,53	1,65	0,33
2	RUA CRISPIN	RUA GASPARINO JOSÉ	RUA A	380,77	7,00	2.665,39	1,33	0,27
3	RUA 3 A	RUA GASPARINO JOSÉ	RUA A	322,84	7,00	2.259,88	1,13	0,23
4	RUA 2 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	159,00	7,00	1.113,00	0,56	0,11
5	RUA CLOVIS DE ALENCAR MOTA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA 08	180,36	8,00	1.442,88	0,72	0,14
6	RUA GASPARINO JOSÉ DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA CRISPIN	175,42	7,50	1.315,65	0,66	0,13
7	RUA DO CONTORNO	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA 2 A	212,83	8,00	1.702,64	0,85	0,17
8	RUA GASPARINO JOSÉ DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA CRISPIN	481,50	7,00	3.370,50	1,69	0,34
9	RUA 6 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	58,00	7,00	406,00	0,20	0,04
10	RUA 7 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	46,81	7,00	327,67	0,16	0,03
11	RUA 8 A	RUA CRISPIN	DIVISA FAZ JOÃO MEDANHA	35,42	7,00	247,94	0,12	0,02
					ÁREA TOTAL	18.161,08	9,08	1,82
LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : VALE DO SOL								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA FRANCISCA DE CASTRO REGO	ALAMEDA	RUA DO CONTORNO	481,00	8,00	3.848,00	1,92	0,38
2	RUA FRANCISCO DE ALENCAR MOTA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	145,80	8,00	1.166,40	0,58	0,12
3	RUA CANDIDA DA SILVA MOTA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	135,22	8,00	1.081,76	0,54	0,11
4	RUA CLOVIS MOTA FILHO	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	122,72	8,00	981,76	0,49	0,10
5	RUA PAULO ERNESTO VIANA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	97,64	8,00	781,12	0,39	0,08
6	RUA MARIA FERREIRA MOTA	FRANCISCA DE CASTRO REGO	AV BERNARDO SAYAO	70,54	8,00	564,32	0,28	0,06
7	AVENIDA BERNARDO SAYAO	RUA DO CONTORNO	ALAMEDA	481,00	8,00	3.848,00	1,92	0,38
8	RUA GASPARINO JOSÉ DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA CRISPIN	465,50	8,00	3.724,00	1,86	0,37
					ÁREA TOTAL	15.995,36	8,00	1,60
LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : CAMÕES , VILA MUTIRÃO E VILA PAZ								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA PEDRO AMARO	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA CONTORNO	229,00	7,30	1.671,70	0,84	0,17
2	AVENIDA ALTINO TOMÉ	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA CONTORNO	321,00	9,00	2.889,00	1,44	0,29
3	RUA MANOEL SALES COUTINHO	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA DO AEROPORTO	213,88	7,30	1.561,32	0,78	0,16
4	RUA AMAZONAS	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA FLORESTA AZUL	231,88	7,00	1.623,16	0,81	0,16
5	RUA DA LIBERDADE	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA FLORESTA AZUL	231,88	7,00	1.623,16	0,81	0,16
6	RUA CARLOS CHAGAS	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA FLORESTA AZUL	213,88	7,00	1.497,16	0,75	0,15
7	RUA DO AEROPORTO	RUA DO CONTORNO	RUA ALFREDO CAMÕES	438,15	8,00	3.505,20	1,75	0,35
8	RUA JOÃO PAULO II	RUA BERNARDO SAYAO	RUA ALTINO TOMÉ	324,00	8,00	2.592,00	1,30	0,26
9	RUA FLORESTA AZUL	AVENIDA ALTINO TOMÉ	ATE RUA DO AEROPORTO	776,00	8,00	6.208,00	3,10	0,62
10	RUA MANAUS	AVENIDA ALTINO TOMÉ	RUA DO AEROPORTO	845,30	6,50	5.492,50	2,75	0,55
11	AVENIDA ALFREDO CAMÕES	AVENIDA ALTINO TOMÉ	RUA DO AEROPORTO	900,00	8,00	7.200,00	3,60	0,72
12	RUA NOVA ESPERANÇA	RUA PEDRO AMARO	RUA AEROPORTO	859,30	8,00	6.874,40	3,44	0,69
13	RUA MANOEL SALES COUTINHO	RUA AEROPORTO	RUA JOSÉ F DE ANDRADE	72,00	7,30	525,60	0,26	0,05
14	RUA JOSÉ F DE ANDRADE	RUA MANOEL S COUTINHO	RUA AEROPORTO	240,00	7,30	1.752,00	0,88	0,18
					ÁREA TOTAL	45.015,20	22,51	4,50
LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR : NOVA MOZARLÂNDIA I E II								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA ANTONIO NUNES DA SILVA	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA NARA LOURENÇO	794,53	7,30	5.800,07	2,90	0,58
2	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA ANTONIO NUNES DA SILVA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	864,00	8,00	6.912,00	3,46	0,69
3	RUA ANTONIO PERERIRA	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA EFIGENIA AMARO	289,00	8,00	2.312,00	1,16	0,23
4	RUA DONA NINA	AV GOVERNADOR VALADARES	AV ANDRE PEIXOTO	524,21	8,00	4.193,68	2,10	0,42
5	RUA JOAQUIM NONO	RUA ANDRE PEIXOTO	RUA EFIGENIA AMARO	367,61	8,00	2.940,88	1,47	0,29
6	RUA EMILIANO GOMES	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA ANDRE PEIXOTO	324,17	7,00	2.269,19	1,13	0,23
7	RUA GERALDO C DA SILVA	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA EFIGENIA AMARO	302,15	7,00	2.115,05	1,06	0,21
8	RUA JOSÉ GODINHO	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA ANDRE PEIXOTO	413,64	8,00	3.301,12	1,65	0,33
9	AVENIDA EPITACIO FREITAS	RUA SILVINO MIQUELIN	RUA EFIGENIA AMARO	299,29	9,00	5.387,22	2,69	0,54
10	RUA GABRIEL MARTINS	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA ANDRE PEIXOTO	137,00	7,00	959,00	0,48	0,10
11	RUA SATURNINO	RUA ANTONIO FULANETTI	RUA ANDRE PEIXOTO	116,70	7,00	816,90	0,41	0,08
12	RUA ANDRE PEIXOTO	RUA MARGINAL	RUA RODOLFO ASSIS	883,00	7,00	6.181,00	3,09	0,62
13	RUA SILVINO MIQUELIN	AV GOVERNADOR VALADARES	AV EPITACIO REGO	523,00	7,00	3.661,00	1,83	0,37
					ÁREA TOTAL	46.849,11	23,42	4,68
LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR :CENTRAL, BARCUS E DOS LAGOS								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA DO CONTORNO	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA FRANCISCA DE CASTRO REGO	1.038,00	8,00	8.304,00	4,15	0,83
2	AV JK	12 DE OUTUBRO	RUA CONTORNO	1.016,00	12,00	12.192,00	6,10	1,22
3	AV ALTINO TOMÉ	RUA CONTORNO	AV JOSE CAMELO	236,00	9,00	2.124,00	1,06	0,21
4	RUA BAHIA	RUA CONTORNO	RUA 12 SETOR SANTA MONICA	1.239,00	8,00	9.912,00	4,96	0,99
5	RUA PERANIBUMCO	RUA CONTORNO	RUA MINAS GERAIS	329,50	8,00	2.636,00	1,32	0,26
6	AVENIDA JOSE CAMELO	RUA CONTORNO	RUA 12 SETOR SANTA MONICA	1.179,78	8,00	14.157,36	7,08	1,42
7	RUA BERNARDO SAYOU	RUA CONTORNO	RUA SÃO PAULO	156,50	8,00	1.252,00	0,63	0,13
8	AV ALTINO TOMÉ	RUA CONTORNO	AV JOSE CAMELO	236,80	12,00	2.841,60	1,42	0,28
9	AV DON CANDIDO PENSO	RUA CONTORNO	AV JOSE CAMELO	238,80	9,00	2.149,20	1,07	0,21
10	RUA MARECHAL RONDON	RUA CONTORNO	ATE RUA BRASIL RAMOS CAIADO	137,00	7,00	959,00	0,48	0,10
11	RUA BRASIL RAMOS CAIADO	RUA PERANIBUMCO	AV MARECHAL RONDON	170,00	10,00	1.700,00	0,85	0,17
12	RUA CLODOMIRO MARANHÃO	RUA GOV VALADARES	RUA 12 DE OUTUBRO	480,00	7,00	3.360,00	1,68	0,34
13	RUA DON CÂNDIDO PENSO	RUA SÃO VICENTE	RUA 12 DE OUTUBRO	75,00	7,00	525,00	0,26	0,05
14	RUA 06	RUA SÃO VICENTE	RUA 12 DE OUTUBRO	75,00	7,00	525,00	0,26	0,05
15	RUA CLODOMIRO MARANHÃO	RUA GOV VALADARES	RUA 12 DE OUTUBRO	239,50	7,00	1.676,50	0,84	0,17
16	RUA CLODOMIRO MARANHÃO	RUA GOV VALADARES	RUA SÃO VICENTE	156,33	7,00	2.188,62	1,09	0,22
17	RUA 03	RUA GOV VALADARES	RUA 12 DE OUTUBRO	239,50	7,00	1.676,50	0,84	0,17
18	AVENIDA CENTRO OESTE	RUA REINALDO STEIN	RUA RIO DO PEIXE	420,00	10,00	4.200,00	2,10	0,42
					ÁREA TOTAL	72.378,78	36,19	7,24
LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS PARA TAMPA BURACO E RECAPEAMENTO								
SETOR :NOBRE								
Nº	IDENTIFICAÇÃO RUAS/ AVENIDAS	INTERSEÇÕES (DA)	INTERSEÇÕES (ATÉ)	EXTENSÃO (M)	RECAPEAMENTO LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)	TAMPA BURACO REPARO SUPERFICIAL (M²)	REPARO PROFUNDO (M³)
1	RUA BARRERINHA	RUAS DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	374,00	8,00	2.992,00	1,50	0,30
2	RUA EDUARDO CAMPANHA	RUAS DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	390,00	8,00	3.120,00	1,56	0,31
3	RUA LIDYA QUINAN	RUAS DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	406,00	8,00	3.248,00	1,62	0,32
4	RUA ONOFRE QUINAN	RUAS DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	406,00	8,00	3.248,00	1,62	0,32
5	RUA 12 DE OUTUBRO	RUAS DAS LARANJEIRAS	RUA W.P.	513,11	8,00	4.104,88	2,05	0,41
6	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA 12 DE OUTUBRO	AV ALTINO TOMÉ	293,89	8,00	4.702,24	2,35	0,47
7	RUA DAS LARANJEIRAS	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA BARRERINHO	182,15	7,00	1.275,05	0,64	0,13
8	RUA W.P.	RUA DO CAFÉ	RUA BARRERINHO	252,68	7,00	1.768,76	0,88	0,18
9	RUA DO CAFÉ	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA W.P.	60,00	7,00	420,00	0,21	0,04
					ÁREA TOTAL	24.878,93	12,44	2,49
					TOTAL	223.278,46	111,64	22,33

Nota: extensões, larguras e áreas reproduzidas do levantamento de ruas e avenidas por setor. A área de aplicação do microrrevestimento corresponde ao dobro da área geométrica (2 camadas $\times$ 1,0 cm). Tapa-buraco: reparo superficial = 111,64 m³; reparo profundo = 22,33 m³. Área total de recapeamento = 223.278,46 m².

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- **Responsabilidade técnica:** os serviços terão Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução e de fiscalização, conforme exigências legais e do TCM-GO.
- **Segurança e sinalização:** a sinalização de obra (diurna e noturna) e os dispositivos de segurança seguirão o Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT; uso obrigatório de EPI/EPC (NR-6, NR-18).
- **Meio ambiente:** destinação de resíduos da construção civil conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; transporte e estocagem de materiais betuminosos com observância das normas ambientais e de segurança.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As omissões deste memorial serão resolvidas pela aplicação das normas DNIT, ABNT e GOINFRA pertinentes e das orientações da fiscalização. Quaisquer alterações de projeto deverão ser previamente aprovadas e formalizadas, preservando-se a rastreabilidade entre projeto, memória de cálculo, orçamento e medições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas do TCU e do TCM-GO.

Mozarlândia – GO, 26 de junho de 2026

Guilherme Rodrigues de Brito
Engenheiro Civil – CREA 1014048176/D-GO